ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2785/2022

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150	0573	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		450.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	0574	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		2.400.000,00
	0575	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		250.000,00
	0577	3.1.90.92.00 - 1.500.0000	200.000,00	
	0579	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		704.881,67
	0580	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	470.000,00	
	0582	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	500.000,00	
	0583	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	500.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.833	0590	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	483.059,00	
FMS - Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública	0592	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	1.000.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155	0607	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	1.120.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	0608	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	996.566,67	
	0609	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	850.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.824				
FMS - Manutenção da Atenção Básica	0615	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	841.551,17	
06.01 - 10.302.0045.2.162	0629	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	914.961,50	
FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	0633	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	4.670.237,05	
	0637	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	582.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.164	0639	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		2.165.400,00
	0641	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		11.044.201,49
FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	0643	3.1.90.16.00 - 1.500.0000		1.000.000,00
	0644	3.1.90.92.00 - 1.500.0000	15.400,00	
	0646	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	2.963.431,00	
	0648	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	1.369.884,00	
06.01 - 10.302.0045.2.395				
FMS - Manutenção da Atenção Complementar	0651	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	2.132.392,77	
06.01 - 10.303.0045.2.837				
FMS - Aquisição de Medicamentos	0690	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	420.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158	0699	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		400.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	0700	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.300.000,00
	0704	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		110.000,00
	0705	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		70.000,00
	0706	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		135.000,00
		TOTAL	**20.029.483,16**	**20.029.483,16**

LEI Nº 2786/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R$ 2.192.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R$ 2.192.000,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil reais).
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2786/2022

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	2.192.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.575	0731	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		25.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	0734	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		5.000,00
	0735	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		2.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.576	0757	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.600.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	0758	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		150.000,00
	0761	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		100.000,00
	0762	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		35.000,00
	0763	3.3.90.14.00 - 1.500.0000		20.000,00
	0764	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		60.000,00
	0765	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		50.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581	0778	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		100.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	0779	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		45.000,00
		TOTAL	**2.192.000,00**	**2.192.000,00**

LEI Nº 2787/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO VALOR DE R$ 143.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2787/2022

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	143.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.150				
SAAE - Gestão de Pessoal	0846	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		143.000,00
		TOTAL	**143.000,00**	**143.000,00**